



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Gestão Administrativa

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 062/2017**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Ao cumprimentar Vossas Excelências, estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Lei em anexo, o qual **“CONCEDE ABONO SALARIAL AOS AGENTES DE SAÚDE VINCULADOS AS EQUIPES ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A proposição que ora se formula tem por finalidade viabilizar o pagamento de uma bonificação a título de incentivo extra, denominado Incentivo Financeiro Estadual Adicional, nos termos da Portaria nº 391/2016, da Secretaria de Saúde do Estado/RS e se destinada, exclusivamente, aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados às equipes Estratégia Saúde da Família.

No caso, o incentivo proposto será pago aos Agentes de Saúde vinculados ao ESF Rivera e ESF Central, integrantes do Quadro de Empregos Público e Contratados Temporários, que comprovaram produção anual de oitenta por cento (80%) das visitas domiciliares/mês, no período de janeiro a dezembro/2016, correspondendo ao valor de quinhentos e quarenta e seis reais (R\$ 546,00), cabendo ao Município o pagamento pelos encargos sociais respectivos.

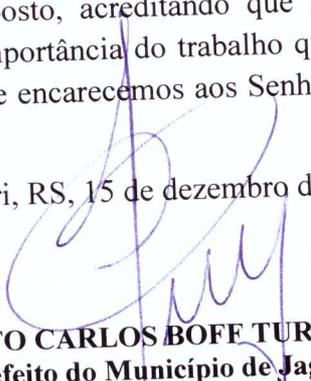
Esse recurso foi recebido no mês de novembro/2017 e se refere ao exercício de 2016, com base no cadastro de profissionais registrados no Sistema de Informação destinado a essa finalidade verificado no mês de setembro/2016.

Atendendo ao disposto na Portaria Estadual a concessão desse abono mereceu prévia aprovação do Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata nº 11, de 11 de dezembro de 2017, em anexo, necessitando, por fim, a autorização legislativa.

Para tanto, segue inclusa a estimativa do impacto orçamentário e financeiro exigida pela Lei Complementar nº 101/2000, elaborada pela Contadoria do Município, que opina pela possibilidade dessa despesa.

Em face ao exposto, acreditando que aludido benefício significa um pequeno incentivo diante da importância do trabalho que vem sendo desenvolvido por nossos Agentes de Saúde, é que encarecemos aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 15 de dezembro de 2017.

  
**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,**  
Prefeito do Município de Jaguari.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Gestão Administrativa

Aprovado em ÚNICA votação  
por unanimidade.

Salas das Sessões, 18/12/2017

Wolney Queiroz  
Presidente  
**A SANÇÃO**

Salas das sessões, 18/12/2017

Wolney Queiroz  
Presidente

## **PROJETO DE LEI Nº 062/2017**

**Concede Abono Salarial aos Agentes de Saúde vinculados a equipe ESF e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inc. IV da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, do Quadro de Empregos Públicos e Contratos Temporários, vinculados as equipes Estratégia Saúde da Família, ESF Rivera e ESF Central, a título de incentivo extra, um Abono Salarial no valor de quinhentos e quarenta e seis reais (R\$ 546,00), no mês de dezembro/2017.

**§ 1º** O valor a ser repassado se destina aos Agentes que comprovaram produção anual de oitenta por cento (80%) das visitas domiciliares/mês relativas a sua área de abrangência, no período de janeiro a dezembro/2016.

**§ 2º** O abono concedido por esta Lei não se incorpora para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, mas estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

**Art. 2º** A bonificação objeto da presente lei é oriunda de recursos do Fundo Estadual de Saúde e as despesas decorrentes da sua aplicação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Fundo Municipal de Saúde

Ativ.: 1.004 – Estratégia Agente Comunitário de Saúde

Elem. Desp.: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, ..... DE ..... DE .....

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,**  
Prefeito do Município de Jaguari.

REGISTRADA NO LIVRO N.º \_\_\_\_\_ ÀS FLS.  
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO  
EM: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,**  
Secretário de Gestão Administrativa.